PROJETO DE LEI Nº 24/2013

Lido no Expediente da Sessão
do dia 25/07/13
Secretário

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 765/2012.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) como segue:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.011 – Manutenção do Fundeb			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0101	15.000,00
		TOTAL	15.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - Saúde			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0303	50.000,00
		TOTAL	50.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0000	185.000,00
		TOTAL	185.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial das dotações, como segue:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.011 – Manutenção do Fundeb			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0101	15.000,00
		TOTAL	15.000,00

ÓRGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	0000	70.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida contratual resgatado	0000	165.000,00
			235.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 23 de julho de 2013.

Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 26/07/13
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 29/07/13
Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00, no elemento 31909400 - Indenizações e restituições, para o empenho das rescisões da folha de pagamento relativa ao mês de julho/2013.

Como o pagamento ocorrerá no dia 31/07, será necessário a aprovação em caráter de urgência, pelo que solicitamos aos nobres edis a compreensão e o empenho para a da aprovação deste projeto ate o dia 31/07/2013.

A necessidade do presente projeto de lei é para que o valor que será pago de Recisão não entre no cálculo do índice de pessoal, conforme prevê o art. 16, § 9.º da Instrução Normativa 56/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que abaixo transcrevemos:

Art. 16. O gênero despesa com pessoal engloba os custos, gastos e dispêndios incorridos com habitualidade e duração indeterminada, com a remuneração direta e indireta ao trabalhador, as vantagens institucionais e pessoais de qualquer natureza, compulsória ou decorrente de livre pactuação em dissídios, acordos e similares.

§ 9º As verbas de natureza genuinamente indenizatórias não serão incluídas no limite de gastos com pessoal, incluindo-se nas espécies de indenizações ao servidor, entre outras:

I – diárias e ajuda de custo;

II – aviso prévio indenizado;

III – abono pecuniário de férias e outras indenizações pagas na rescisão contratual, exoneração, desligamento ou demissão;

IV – vale transporte, em pecúnia, ou não, e outras formas de auxílio para os deslocamentos "in itinere";

V – transporte para mudança de local de lotação;

VI – auxílio moradia na mudança de local de lotação; e

VII – auxílio uniforme e de fardamento.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, conforme acima apresentado, para apreciação dos Nobres Edis.

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

Ofício nº 410/2013 - P **Campo Magro, 23 de julho de 2013**

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 24/21013, de 23 de julho de 2013, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal

Lido no Expediente da Sessão
do dia 25/07/13
Secretário

Exmo. Senhor
Gusto Juninho
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná